

## **ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

Regimento Interno (Resolução nº. 008/92).

A Câmara é composta por 09 vereadores, que formam 05 Bancadas Parlamentares (Partidos Políticos):

- PSDB (Partido da Social Democracia Brasileira) – 03 vereadores
- MDB (Movimento Democrático Brasileiro) – 02 vereadores
- Republicanos (Partido Republicano) – 02 vereadores
- PP (Progressistas) – 01 vereador
- PT (Partido dos Trabalhadores) - 01 vereador

### **PLENÁRIO**

É o órgão soberano de deliberação de todas as matérias de competência da Câmara Municipal de Vereadores e funciona, sob a direção da Mesa Diretora, através de Sessões Plenárias.

### **COMISSÕES**

São órgãos de caráter técnico-legislativo e de mérito, que tem função de analisar todas as matérias em trâmite no âmbito do Poder Legislativo, de acordo com sua competência, sendo denominadas de:

**Comissão de Constituição e Justiça:** Compete a esta Comissão opinar sobre o aspecto constitucional, legal e jurídico das proposições; aspecto gramatical e lógico, quando solicitado o seu parecer por proposição regimental ou por decisão do Plenário.

**Comissão de Finanças e Orçamento:** Esta Comissão tem a função de emitir pareceres sobre proposições de matéria financeira em geral e de planejamento; os balancetes e balanços da Prefeitura e da Mesa; proposições que fixem os vencimentos do funcionalismo e sua alteração.

### **MESA DIRETORA**

A Mesa é o órgão de representação, direção e disciplina da Câmara Municipal de Vereadores, sendo composta pelos cargos de Presidente, Primeiro Vice-Presidente, Segundo Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário.

### **PRESIDÊNCIA**

O Presidente da Mesa é o representante legal da Câmara Municipal de Vereadores nas suas relações externas, competindo-lhe as funções administrativas e diretiva e todas as atividades internas da Câmara.

### **OUVIDORIA**

A Ouvidoria é um órgão de Assessoramento e Controle, que atua como ponte de ligação entre os munícipes e o Legislativo Municipal no que diz respeito aos serviços prestados pela Câmara de Vereadores. Qualquer cidadão pode apresentar sugestões, críticas, denúncias, reclamações e elogios à Câmara Municipal, que serão tratadas pelo ouvidor, que tem a atribuição de tomar as providências que julgar necessárias e, dentro do prazo legal apresentar a resposta final ao manifestante, visando o aperfeiçoamento dos serviços prestados pela Câmara, a preservação do interesse público e a responsabilização dos agentes públicos, conforme o caso.

## QUADRO FUNCIONAL

Nos termos da Lei Municipal Nº 1.244, de 22/09/2011, que dispõe sobre a criação de cargos e função e estabelece o respectivo plano de pagamento do Legislativo Municipal de Miraguaí – RS, disponível no seguinte endereço eletrônico:

<https://cespro.com.br/visualizarDiploma.php?cdMunicipio=7660&cdDiploma=201112443&NroLei=1.244&Word=1244&Word2=>.

O Serviço Público Centralizado no Legislativo Municipal é integrado pelos seguintes quadros:

- I - Quadro dos cargos de provimento efetivo;
- II - Quadro dos cargos em comissão.

O quadro de cargos de provimento efetivo da Câmara, é integrado pela seguinte categoria funcional, com o respectivo número de cargos e padrões de vencimento:

Código do Padrão	Categoria Funcional	Número de Cargos
01	SERVENTE	01
03	CONTADOR	01
05 (NR)	SECRETÁRIO GERAL	01

<sup>44</sup> (Padrão alterado de 03 para 05, pela [LM 1.455/2013](#))

O quadro dos Cargos em Comissão da Administração Centralizada do Legislativo Municipal é a seguinte:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO
01	AGENTE DE CONTRATAÇÃO	FG 1
01	ASSESSOR ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA	CC-1-FG1
01	CHEFE DE GABINETE	CC-2-FG2
01	DIRETOR DE EXPEDIENTE	CC-3-FG3
01	ASSESSOR DE PLENÁRIO	CC-4-FG4
01	ASSESSOR ADMINISTRATIVO	CC-4-FG4
01	ASSESSOR JURÍDICO	CC-5-FG5

⇨ (AC) (acrescentado pela [LM 2.309/2025](#))